

ANEXO 07 A – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO vinculado à Demanda Técnica n.º _____ / _____

DADOS DO CONTRATANTE	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante Legal:	
CPF:	

DADOS DO SERVIÇO	
Nome/descrição:	
Área temática	
Subárea	
Solução	
Duração do serviço:	
Local da prestação dos serviços:	
Prazo de vigência:	/ / (data do término do evento e entrega do relatório final)
Em caso de atendimento coletivo com a participação de âncora: incluir lista das empresas a serem atendidas (razão social e CNPJ)	

A empresa acima nomeada e qualificada, doravante denominada CONTRATANTE, declara que recebeu, nesta data, uma cópia do *Contrato Padrão de Consultoria Tecnológica - Sebraetec* do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº. 935, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº.27.364.462/0001-44, documento esse aprovado pela DIREX n.º 162/2016 e registrado no Cartório de Título e Documentos de Vitória sob o nº. 256347 e do plano de trabalho vinculado à demanda técnica em referência.

Na qualidade de CONTRATANTE, em razão da prestação do serviço acima, declara que está de pleno acordo o Contrato Padrão e COMPROMETE-SE, por si e seus sucessores a qualquer título a:

1) Efetuar o pagamento da importância de R\$ _____ (_____), pelo serviço acima, por meio de: () depósito identificado () cheque () cartão de crédito ou () outro _____. O pagamento será efetuado neste ato e poderá ser dividido em até _____ (_____) parcelas, com entrada. O pagamento em cheque estará sujeito à aprovação do crédito. O pagamento com Cartão BNDES obedecerá às Regras do Cartão.

Em caso de pagamentos parcelados e não honrados, haverá cancelamento do serviço, sem devolução do valor já pago.

2) Quando o pagamento for efetuado por empresa Âncora para beneficiar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em ações do SEBRAE, o pagamento do valor da contrapartida poderá ser efetuado após a execução das atividades, de acordo com o plano de trabalho cronograma físico-financeiro pré-estabelecido e aprovado, pelo SEBRAE, e nas mesmas condições descritas nos itens 3.1 e 3.2. da Política de Preços do Sebrae/ES (Decisão DIREX n.º 182/2016), ou ainda, por meio de depósito identificado, em até 30 dias do envio do mesmo pelo SEBRAE/ES;

3) Dar integral cumprimento às obrigações previstas no Contrato Padrão de Consultoria Tecnológica;

4) Em caso de desistência após o início da consultoria SEBRAEtec, o SEBRAE/ES fará a apuração do valor recebido pelo cliente e o valor já desembolsado pelo SEBRAE/ES para o pagamento das ações do projeto e a diferença, se positiva, será restituída pelo SEBRAE ao cliente. Se a diferença for negativa, será cobrada do cliente;

5) O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, de obrigação certa, líquida e exigível;

6) A falta de pagamento no vencimento autoriza o Sebrae/ES a aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos e não pagos, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido monetariamente, incidente de forma proporcional. A falta de pagamento autoriza a inscrição do CONTRATANTE em cadastro de inadimplemento e à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, na forma da lei.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

COMPROMITENTE:

Empresa

Testemunha 1:

Nome:
CPF:

Testemunha 2:

Nome:
CPF: